

MARINHA DO BRASIL  
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE GRAÇA ARANHA  
EDITAL DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO AO CURSO DE ADAPTAÇÃO A SEGUNDO OFICIAL DE NÁUTICA  
DA MARINHA MERCANTE (PS ASON-01/2025)

O Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA), designado pela Diretoria de Portos e Costas (DPC) como órgão coordenador e executor do Processo Seletivo (PS) de Admissão ao Curso de Adaptação a Segundo Oficial de Náutica da Marinha Mercante (ASON), torna público o presente Edital, cujo período de inscrições ocorrerá de 10 a 13 de fevereiro de 2025.

O Edital simplificado do Processo Seletivo foi publicado no Diário Oficial da União (DOU).

As datas relativas às diversas etapas e eventos do Processo Seletivo encontram-se disponíveis no Calendário de Eventos constante do Anexo I.

### **ÍNDICE**

#### **NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO**

- 1 - Dos aspectos da profissão de Oficial da Marinha Mercante;
- 2 - Do Curso de Adaptação a Segundo Oficial de Náutica (ASON) da Marinha Mercante;
- 3 - Dos requisitos para participar do Processo Seletivo;
- 4 - Das vagas;
- 5 - Das etapas do Processo Seletivo;
- 6 - Das inscrições;
- 7 - Da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- 8 - Da identificação do candidato;
- 9 - Do exame de conhecimentos - 1ª etapa;
- 10 - Das orientações gerais para a participação no exame de conhecimentos;
- 11 - Dos recursos às provas do exame de conhecimentos;
- 12 - Da classificação inicial;
- 13 - Da convocação para a 2ª etapa;
- 14 - Da avaliação de atestados médicos - 2ª etapa;
- 15 - Da convocação para a 3ª etapa;
- 16 - Do teste de suficiência física - 3ª etapa;
- 17 - Da classificação final;
- 18 - Do período de adaptação e verificação de documentos - 4ª etapa;
- 19 - Da matrícula;
- 20 - Da validade do Processo Seletivo; e
- 21 - Das disposições complementares.

## **ANEXOS**

ANEXO I - Calendário de Eventos do PS ASON – 01/2025;  
ANEXO II - Programa do Exame de Conhecimentos e Bibliografia Recomendada do PS ASON-01/2025;  
ANEXO III - Modelo do Atestado Médico para o Teste de Suficiência Física do PS ASON-01/2025;  
ANEXO IV - Modelo para Interpor Recurso do Exame de Conhecimentos do PS ASON-01/2025; e  
ANEXO V - Modelo para solicitação direito amamentar durante realização Exame Conhecimentos do PS ASON-01/2025.

## **NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO**

### **1 - DOS ASPECTOS DA PROFISSÃO DE OFICIAL DE NÁUTICA DA MARINHA MERCANTE**

- 1.1** - Os Oficiais de Náutica da Marinha Mercante são aquaviários do 1º Grupo - Marítimos, conforme definido no Decreto nº 2.596/1998, que regulamenta a Lei nº 9.537/1997, a qual dispõe sobre a Segurança do Tráfego Aquaviário em águas sob jurisdição nacional. Portanto, o presente Processo Seletivo não se destina ao provimento de cargo, emprego ou função pública, ou ainda ao ingresso, como militar de carreira, na Marinha do Brasil (MB). Consequentemente, não é concurso público de que trata o inciso II do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.
- 1.2** - Os profissionais da Marinha Mercante, oficiais e subalternos, distribuídos em diversas categorias, exercem suas atividades, normalmente, a bordo de embarcações mercantes, ocupando posições de extrema responsabilidade.
- 1.3** - O Oficial de Náutica é responsável pela operação e gerenciamento dos equipamentos de convés, de navegação e de comunicações. Começa sua atividade marítima como Oficial de Quarto de Navegação, depois como Imediato e, após, como Comandante, sendo que, nessa última função, é o responsável maior pela condução de navios mercantes pelos mares do mundo.

### **2 - DO CURSO DE ADAPTAÇÃO A SEGUNDO OFICIAL DE NÁUTICA (ASON) DA MARINHA MERCANTE**

- 2.1** - Por meio dos cursos do Ensino Profissional Marítimo (EPM), de responsabilidade da Marinha do Brasil (MB) conforme estabelece a Lei nº 7.573/1986, os Oficiais de Náutica da Marinha Mercante são habilitados no Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA), localizado no Rio de Janeiro - RJ ou no Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar (CIABA), localizado em Belém - PA, ambas Organizações Militares da MB.
- 2.2** - O curso será ministrado no CIAGA, em regime de externato, no período estipulado no item 4.1.
- 2.3** - O curso será constituído por dois períodos:  
a) um período acadêmico de cerca de 12 meses, em regime de externato; e

- b) um período de estágio embarcado com duração mínima de 12 meses de efetivo embarque e que deve ser completado em, no máximo, 24 meses. Será realizado em embarcações mercantes, de apoio marítimo (“offshore”) e/ou plataformas não fixas, quando os Praticantes de Oficial de Náutica, terão a oportunidade de aplicar e praticar, com supervisão, os conhecimentos adquiridos durante o período acadêmico.
- 2.4** - O CIAGA possui normas reguladoras específicas para os Cursos do Ensino Profissional Marítimo (EPM) previstas no seu Regimento Interno (RI) além das previstas no currículo do curso e no Programa do Ensino Profissional Marítimo (PREPOM), sujeitas a alterações no decorrer do período escolar, conforme as necessidades da Administração Naval. Estas normas estabelecerão o rendimento escolar mínimo e demais condições exigidas para aprovação. Na ocorrência de atos de indisciplina, comportamento incompatível com a condição de aluno, insuficiência acadêmica ou descumprimento das normas previstas, o aluno poderá ser desligado a qualquer momento do curso e do CIAGA.
- 2.5** - O curso será gratuito, sendo oferecido material de ensino, por empréstimo.
- 2.6** - Durante o curso, os alunos receberão as refeições e, havendo disponibilidade de vagas de alojamento, poderão ser oferecidas aos residentes fora do Município do Rio de Janeiro.
- 2.7** - As vagas para o estágio embarcado serão aquelas oferecidas livremente pelas empresas de navegação brasileiras e estrangeiras conveniadas com o CIAGA. Portanto, o início do estágio poderá não ocorrer imediatamente após o fim do período acadêmico. Assim, é importante registrar que a disponibilidade de vagas para o estágio embarcado nas empresas de navegação não é determinada pela MB.
- 2.8** - As vagas disponibilizadas para o estágio embarcado serão destinadas aos Praticantes de Oficial de Náutica pelo CIAGA, considerando sua classificação no período acadêmico ou vaga disponibilizada por empresa conveniada a determinado Praticante por iniciativa do mesmo.
- 2.9** - A partir da data de apresentação do Praticantes de Oficial de Náutica à empresa de navegação, para o início do estágio embarcado, será pago um auxílio financeiro mensal por um período de doze (12) meses consecutivos, independentemente da duração do estágio.
- 2.10** - Em caso de interrupção do estágio embarcado, caberá ao CIAGA decidir pela interrupção e retomada do pagamento do auxílio financeiro mensal, observado o limite mencionado no subitem 2.9.
- 2.11** - O pagamento do auxílio financeiro previsto no item 2.9 não será concedido ao Praticante que:
- a) receber salário de qualquer pessoa jurídica;
  - b) cursar na condição de aposentado ou militar da reserva (veterano); ou
  - c) teve matrícula cancelada em qualquer curso do Ensino Profissional Marítimo, por qualquer motivo, há menos de dois anos da data da matrícula no ASON.
- 2.12** - Ao terminar o curso com sucesso, o que ocorrerá somente após a aprovação no estágio embarcado, o Praticante de Oficial de Náutica será:
- a) declarado 2º Oficial de Náutica de Marinha Mercante e receberá seu respectivo Certificado de Competência, com validade internacional, de acordo com a legislação em vigor; e
  - b) desligado do CIAGA por término do curso.

- 2.13** - O curso ASON, por não ser um curso de Graduação, não prevê a emissão de Diploma de Bacharel em Ciências Náuticas.
- 2.14** - O curso ASON por não ser um Curso de Formação de Oficiais para a Reserva da Marinha (CFORM) não prevê a nomeação a Segundo-Tenente da Reserva de 2ª Classe da Marinha (2ºTen-RM2) ao seu término, assim como Contagem de Tempo de Serviço;
- 2.15** - O Praticante de Oficial de Náutica que vier a ser definitivamente reprovado no estágio embarcado, ou que não o completar no prazo de 24 meses, será considerado reprovado no curso, não fazendo jus à titulação mencionada no subitem 2.12, sendo desligado do CIAGA.
- A contagem do prazo estabelecido no subitem 2.15 começa a partir da data em que o Praticante de Oficial de Náutica for apresentado à empresa de navegação para a realização do estágio embarcado. Também começará a ser contado o prazo estabelecido no subitem 2.15 quando a vaga para a realização do estágio for oferecida e o Praticante de Oficial de Náutica negar-se a ocupá-la.

### **3 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

- a) ser brasileiro (ambos os sexos) nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 anos em 14 de julho de 2025;
- b) possuir curso de nível superior (bacharelado, tecnologia ou licenciatura) reconhecido pelo Ministério da Educação e concluído até 20 de junho de 2025. Os cursos de graduação realizados no exterior deverão estar reconhecidos e registrados no Brasil até 20 de junho de 2025;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar em caso de candidato do sexo masculino;
- d) estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral;
- e) não ser militar reformado por invalidez definitiva ou civil aposentado por invalidez permanente;
- f) possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) possuir documento oficial de identificação físico, válido e com fotografia;
- h) efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); e
- i) cumprir as instruções estabelecidas neste Edital.

### **4 - DAS VAGAS**

**4.1** - O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das seguintes vagas:

CURSO	LOCAL	VAGAS	INÍCIO	TÉRMINO
ASON-01/2025	CIAGA	30	14/07/2025	31/08/2026

**4.2** - O Curso será cancelado se o número de candidatos selecionados for inferior a dez (10).

### **5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** - O Processo Seletivo será constituído das seguintes etapas:

- 1ª etapa - Exame de conhecimentos (eliminatória e classificatória);
- 2ª etapa - Avaliação de atestados médicos (eliminatória);
- 3ª etapa - Teste de suficiência física (eliminatória); e
- 4ª etapa - Período de adaptação e de verificação de documentos (eliminatória).

5.2 - Todas as etapas serão realizadas no Rio de Janeiro em local a ser disseminado.

## 6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - A inscrição é obrigatória e deverá ser feita somente via Internet, pelo próprio candidato.

6.2 - As inscrições devem ser realizadas entre 12:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2025 e 23:59 do dia 13 de fevereiro de 2025, horário oficial de Brasília- DF.

6.3 - As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na página do CIAGA, no endereço eletrônico [www.marinha.mil.br/ciaga](http://www.marinha.mil.br/ciaga), clicando no Banner “**Processo Seletivo ASON-01/2025**” e no link “**Área do Candidato <Clique Aqui>**”.

6.4 - Acessada a referida página, o candidato deverá realizar o **Cadastro** na “**Área do Candidato**” ou acessar com o usuário/senha já cadastrados, preencher o “**Formulário de Inscrição**” com os dados pessoais, e, após, imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

6.5 - O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição deverá ser, preferencialmente, impresso após a confirmação da sua Inscrição, considerando que, se a “UF” e o “CEP” não forem compatíveis com o endereço cadastrado, o candidato não conseguirá imprimi-lo. Caso isso ocorra, o candidato deverá corrigir/alterar esses campos, cumprindo os procedimentos descritos nos subitens 6.3 e 6.4 e acessar a opção “**Alteração de Inscrição**”.

6.6 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito até o dia 17 de fevereiro de 2025, inclusive, respeitado o horário local do expediente bancário, no caso de pagamento em agência bancária.

6.7 - Não será efetivada a inscrição cujo pagamento da taxa de inscrição for efetuado após a data de 17 de fevereiro de 2025, inclusive no caso da não ocorrência de compensação bancária de pagamento agendado.

6.8 - O valor da taxa de inscrição é de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e não será restituído ao candidato em nenhuma circunstância.

6.9 - O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser efetuado:

a) por débito em conta corrente; ou

b) pela apresentação do boleto bancário impresso, preferencialmente, em bancos credenciados, tais como: Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú e Santander.

6.10 - Pagamentos compensados no Sistema de Gestão de Recolhimento da União (SISGRU) após a data limite estabelecida ou qualquer outra forma de pagamento, diferente da prevista neste Edital (inclusive pagamentos por PIX e cartão de crédito), não serão aceitos. Dessa forma, orienta-se que o candidato não deixe para efetuar o pagamento no último dia e que respeite o prazo de compensação estipulado pelo Provedor de Serviço de Pagamento (PSP) do seu Banco.

6.11 - Independente das circunstâncias, o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição poderá ser impresso até o dia 16 de fevereiro de 2025, bastando o candidato inscrito cumprir os mesmos procedimentos descritos nos subitens 6.3 e 6.4 e acessar a opção “**Emitir Boleto Bancário**”.

6.12 - O candidato deverá verificar a confirmação de seu pagamento, **a partir do quinto dia útil subsequente** ao pagamento da taxa de inscrição, cumprindo os procedimentos descritos nos subitens 6.3 e 6.4 e acessar a opção “**Comprovante de inscrição**”. O candidato deverá

imprimir o comprovante de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção desse documento, o qual poderá facilitar a sua participação nas diversas etapas e eventos do Processo Seletivo.

- 6.13** - Caso necessário, o candidato poderá obter o comprovante de inscrição a qualquer tempo, bastando cumprir o procedimento previsto no subitem anterior.
- 6.14** - No caso de declaração de informação inverídica, o candidato estará sujeito às sanções, devidas à falsidade de declaração, conforme estabelecido no parágrafo único do Art 68 Decreto-Lei nº 3.688/41 - Lei das Contravenções Penais
- 6.15** - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 6.16** - Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos constantes do item 3 serão exigidos do candidato por ocasião da 4ª etapa do Processo Seletivo.
- 6.17** - A inscrição no Processo Seletivo implicará na aceitação irrestrita, pelo candidato, das normas estabelecidas neste Edital, das quais não poderá ser alegado desconhecimento, não lhe cabendo direito a recurso para obter qualquer compensação por eliminação, pela anulação de inscrição ou pelo não aproveitamento por falta ou sobra de vaga(s).
- 6.18** - O candidato poderá alterar os seus dados cadastrais (exceto CPF) até as 17 horas de 20 de fevereiro de 2025, horário oficial de Brasília-DF. Para tal, deverá cumprir os procedimentos descritos nos subitens 6.3 e 6.4 e acessar a opção “**Alteração de Inscrição**”.
- 6.19** - Sendo aceita a inscrição e com a comprovação do pagamento de taxa de inscrição pelo CIAGA, o candidato será incluído no cadastro de inscritos.
- 6.20** - Em caso de erro ou omissão de dados no preenchimento do formulário de inscrição, da não comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou de pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estipulado, a inscrição do candidato não será efetivada, impossibilitando sua participação no Processo Seletivo.
- 6.21** - O CIAGA não se responsabilizará por inscrição ou confirmação do pagamento da taxa de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato assegurar-se de que, após concluir a inscrição, essa foi confirmada por meio da informação apresentada pelo sistema “**Confirmação da Inscrição**”.
- 6.22** - Se depois de cumpridos todos os procedimentos descritos para a inscrição o candidato não conseguir obter o comprovante de inscrição, deverá entrar em contato com o CIAGA, pelo endereço eletrônico [ciaga.efomm@marinha.mil.br](mailto:ciaga.efomm@marinha.mil.br).
- 6.23** - A relação dos candidatos inscritos com os locais de realização das provas do Exame de Conhecimentos será divulgada pelo CIAGA, na sua página na Internet, a partir da data constante do Calendário de Eventos do Anexo I.
- 6.24** - A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas, deverá, após a inscrição preencher o formulário do anexo V, enviando-o ao endereço eletrônico [ciaga.efomm@marinha.mil.br](mailto:ciaga.efomm@marinha.mil.br) até do dia 12 de março de 2025, acompanhada de cópia autenticada da certidão de nascimento da criança que comprove que terá até seis meses

de idade no dia da realização do exame de conhecimentos. Os documentos deverão ser enviados no formato PDF em um e-mail único.

- 6.25** - No caso da criança citada no item 6.24 vier a nascer após 12 de março de 2025, a certidão de nascimento poderá ser substituída por atestado emitido por médico(a) obstetra que ateste a data provável do nascimento. Este documento deverá conter, além do nome da candidata, as indicações legíveis do nome e endereço do hospital, clínica ou consultório onde foi emitido, carimbo com o nome e registro do Conselho Regional de Medicina do(a) médico(a) responsável e data de emissão.
- 6.26** - A candidata deverá apresentar, no dia do exame de conhecimentos, original ou cópia da certidão de nascimento para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia da realização das provas.
- 6.27** - A candidata deverá levar, no dia de realização do exame de conhecimentos, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. O acompanhante poderá ser submetido as mesmas verificações descritas nos itens 10.2 e 10.19 deste Edital, assim como estará sujeito as mesmas restrições em relação a manuseio de aparelhos eletrônicos aos quais estão submetidos os candidatos.
- 6.28** - O CIAGA não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.
- 6.29** - A candidata terá, caso cumpra o disposto nos itens 6.24 a 6.27 deste Edital, o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos, para cada filho(a). O tempo dispendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período nos termos do parágrafo 2º do Art 4º da Lei nº 13.872/2019.
- 6.30** - Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar cada filho(a), será concedido, no máximo, uma hora de compensação por filho(a).
- 6.31** - Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018): ao inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato aceita os termos deste Edital, autorizando automaticamente o Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA), como Coordenador, a realizar a coleta e tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para os fins específicos de fiel cumprimento do presente Edital, bem como para uso estatístico, os quais serão armazenados pelo período de 5 (cinco) anos.

## **7 - DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 7.1** - De acordo com o disposto na Lei nº 12.799/2013, haverá isenção total do valor da taxa de inscrição para o candidato que comprovar, cumulativamente, ser membro de família com renda "per capita" igual ou inferior a um e meio salário mínimo federal e ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
- 7.2** - Para requerer a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
- a) realizar a sua inscrição no site do CIAGA até o dia 11 de fevereiro de 2025, observando o contido nos subitens 6.3 a 6.5, 6.11 e atentando ao prazo estabelecido no subitem 7.3, mas não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
  - b) preencher, datar e assinar o requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de

- inscrição, cujo modelo estará disponível na página do CIAGA na Internet, no Banner “**Processo Seletivo ASON-01/2025**”, entre os dias 10 e 11 de fevereiro de 2025; e
- c) anexar ao requerimento documentação que comprove ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, bem como possuir renda familiar “per capita” inferior a um e meio salário mínimo federal.
- 7.3** - O requerimento e os documentos comprobatórios relacionados na alínea c do subitem 7.2, deverão ser encaminhados, **obrigatoriamente no formato PDF**, para o endereço eletrônico [ciaga.efomm@marinha.mil.br](mailto:ciaga.efomm@marinha.mil.br), considerando o prazo final de encaminhamento às 12:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2025.
- 7.4** - Não serão analisados os requerimentos:
- a) enviados pelo correio ou qualquer outra forma que não a descrita no subitem 7.3;
  - b) encaminhados após às 12:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2025; ou
  - c) em desacordo com as demais normas do item 7.
- 7.5** - A relação nominal dos candidatos que requererem isenção do pagamento de taxa de inscrição será divulgada, a partir de 13 de fevereiro de 2025 na página do CIAGA na Internet, acompanhada da motivação dos eventuais indeferimentos.
- 7.6** - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.
- 7.7** - O candidato que tiver seu requerimento indeferido e que desejar, mesmo assim, participar do Processo Seletivo deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 17 de fevereiro de 2025, devendo observar o contido nos subitens 6.5 a 6.7 e 6.9 a 6.11.
- 7.8** - O CIAGA não se responsabilizará por requerimento ou recurso enviado e não recebido dentro do prazo estabelecido neste edital.

## **8 - DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

- 8.1** - O candidato deverá apresentar, em todas as etapas e eventos do PS, obrigatoriamente, um documento oficial de identificação físico original, válido, com fotografia recente e assinatura, doravante denominado documento de identificação, sob pena de eliminação. É recomendável apresentar também o comprovante de inscrição. Para a participação no exame de conhecimentos, o candidato deverá observar o contido no subitem 10.5.
- 8.2** - Observado o contido no subitem 8.1, serão considerados válidos como documento de identificação aqueles emitidos por qualquer órgão oficial de identificação do território nacional, tais como: carteiras/cartões de identidade expedidos pela Marinha, Exército e Aeronáutica, pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Polícias e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista (com foto); carteira de trabalho (com foto); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e Carteira Nacional de Habilitação com foto, que poderá estar fora da validade de acordo com o Ofício Circular nº 2/2017/CONTRAN de 29 de junho de 2017.
- 8.3** - Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, protocolos, certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, certificado de reservista sem foto, carteira de trabalho sem foto, carteira de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade,

carteiras digitais por infringir o item 8.1 deste edital, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

- 8.4** - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização de qualquer etapa ou evento do Processo Seletivo, em especial na data de realização do exame de conhecimentos, documento de identificação físico, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressões digitais em formulário próprio, além de filmagem ou fotografia. Essa identificação especial terá validade apenas para efeitos do Processo Seletivo.
- 8.5** - O candidato que apresentar a via original do documento oficial de identificação, na forma definida no subitem 8.2, com validade vencida, e/ou com foto que não permita a completa identificação de suas características essenciais, ou de sua assinatura, poderá realizar a etapa ou evento do processo seletivo, desde que se submeta à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura, fotografia ou filmagem.
- 8.6** - O candidato que não apresentar documento de identificação físico na forma definida nos subitens 8.1 a 8.5 não poderá realizar qualquer etapa ou evento, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 8.7** - O candidato que for submetido à identificação especial terá que apresentar, por ocasião do período de adaptação, um documento oficial de identificação físico, válido e com fotografia. A não apresentação de tal documento importará na sua eliminação do PS.

## **9 - DO EXAME DE CONHECIMENTOS - 1ª ETAPA**

- 9.1** - O exame de conhecimentos compreenderá provas escritas de humanas, abrangendo as de português e inglês, e exatas, abrangendo as disciplinas de matemática e física.
- 9.2** - As provas escritas terão caráter eliminatório e classificatório.
- 9.3** - As provas de humanas (português e inglês) e exatas (matemática e física) conterão, individualmente, 20 questões objetivas do tipo múltipla escolha, divididas em 10 questões de cada uma das matérias, versando sobre o conteúdo contido no programa do Anexo II, sendo cinco pontos o valor de cada questão, totalizando 100 pontos possíveis em cada prova.
- 9.4** - Os assuntos do programa não se encerram na bibliografia sugerida, também constante do Anexo II, a qual serve apenas de guia, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entenda como mais conveniente para o seu aprendizado.
- 9.5** - O candidato que obtiver nota zero em qualquer das provas, será eliminado do Processo Seletivo.
- 9.6** - As provas serão aplicadas no dia 27 de abril de 2025, iniciando às **10 horas** e com término às **14 horas**, horário oficial de Brasília-DF, nos locais a serem divulgados na página do CIAGA na Internet a partir da data prevista no Calendário de Eventos do Anexo I.
- 9.7** - O candidato deverá estar no local de realização do exame de conhecimentos com a antecedência necessária, observando que o portão de acesso a esse local será aberto às **08 horas** e fechado às **09 horas**. Após o fechamento do portão, o limite para o candidato se apresentar no recinto de realização de provas será até **09:30 horas**. O Exame de

Conhecimentos terá início previsto para **10 horas** com duração de quatro horas. Todos os horários citados referem-se ao horário oficial de Brasília – DF. O acesso aos locais de aplicação do exame de conhecimentos somente será permitido aos candidatos inscritos para sua realização, não sendo autorizada a entrada de acompanhantes.

- 9.8** - Os candidatos que chegarem ao local de realização do exame após o fechamento do portão de acesso, bem como aqueles que não se apresentarem no recinto de realização de provas até **09:30 horas**, serão eliminados do Processo Seletivo.
- 9.9** - Visando não ferir o princípio da isonomia, como estabelecido no art. 5º, “caput” da Constituição Federal, não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para as provas do exame de conhecimentos, bem como aplicação das mesmas fora do horário, data e locais pré-determinados.
- 9.10** - As provas e os gabaritos preliminares serão publicados na página do CIAGA na Internet, na data constante do Calendário de Eventos do Anexo I.
- 9.11** - Após a análise dos recursos que venham a ser interpostos nos termos do item 11 deste Edital, os gabaritos definitivos das provas serão publicados na página do CIAGA na internet a partir da data constante do Calendário de Eventos do Anexo I.
- 9.12** - As provas serão corrigidas com base nos gabaritos definitivos. Os pontos correspondentes às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de os terem requerido.

## **10 - DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO EXAME DE CONHECIMENTOS**

- 10.1** - Correrão por conta do candidato todas as despesas inerentes à participação no Processo Seletivo.
- 10.2** - No dia de realização das provas de conhecimento, o candidato poderá vir a ser submetido a detector de metais nos recintos de realização de provas, corredores e entrada dos banheiros.
- 10.3** - Não será permitido o uso de trajes de banho e/ou sem camisa para a realização das provas do exame de conhecimentos. Quando aplicadas em organização militar, os candidatos militares da ativa poderão realizar as provas usando trajes civis.
- 10.4** - Não será permitida a entrada nos locais de realização de qualquer etapa ou evento de candidato portando arma de qualquer espécie, ainda que se tratando de militar ou civil em efetivo serviço ou com autorização de porte de arma. O candidato que for surpreendido portando arma de qualquer espécie será solicitado a se retirar do recinto e do local de realização de prova, sendo eliminado do Processo Seletivo. Não será disponibilizado local para a guarda de qualquer tipo de armamento.
- 10.5** - Para a realização das provas o candidato deverá portar, obrigatoriamente, um documento de identificação físico dentro da validade, que deverá ser mantido à vista do fiscal e aplicador. Além do documento de identificação, o candidato deverá portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta com corpo de plástico transparente, não sendo permitido portar lápis e borracha. Será facultado portar também uma garrafa plástica, obrigatoriamente transparente, com água. Não será permitido fumar nos recintos de realização de provas. É recomendável portar também o comprovante de inscrição. Por ocasião da divulgação da relação dos candidatos inscritos e dos locais de realização das provas do exame de conhecimentos, os candidatos poderão ser informados da

necessidade do uso de prancheta, a qual deverá ser transparente.

- 10.6** - A não apresentação do documento de identificação físico por ocasião da realização das provas implicará a eliminação automática do candidato do PS, exceto se atendido o previsto nos subitens 8.4 ou 8.5.
- 10.7** - O tempo mínimo de permanência do candidato no recinto de realização de prova será de 60 (sessenta) minutos após seu efetivo início. A prova não poderá ser levada após a sua realização. Será disponibilizado na capa um modelo de gabarito para que o candidato preencha e destaque, possibilitando a sua posterior conferência.
- 10.8** - Iniciado o exame de conhecimentos, não haverá mais esclarecimentos. O candidato somente poderá deixar o seu lugar, devidamente autorizado pelo fiscal, para se retirar definitivamente do recinto de realização de prova, observado o disposto nos subitens 10.7 e 10.11, ou nos casos abaixo especificados, devidamente acompanhados por pessoa designada para esse fim:
- a) atendimento médico por pessoal da área de saúde designado pela MB;
  - b) fazer uso de instalações sanitárias destinadas aos candidatos; ou
  - c) casos de força maior, comprovados pela supervisão do PS, sem que aconteça saída da área circunscrita à realização das provas.
- 10.9** - Em nenhum dos casos previstos no subitem acima haverá prorrogação do tempo destinado à realização das provas pelo candidato e, em caso de retirada definitiva do recinto, estas serão corrigidas até onde as respostas foram assinaladas na folha resposta.
- 10.10** - Ao término do tempo concedido para realização das provas, o candidato interromperá a resolução das mesmas no ponto em que estiver, reunirá seus pertences e aguardará sentado a liberação pelo fiscal para deixar o recinto, entregando a ele a folha resposta e as provas. O candidato deverá certificar-se de que preencheu corretamente e entregou a folha resposta. A não devolução desta implicará na eliminação do candidato do PS.
- 10.11** - Visando a manter a lisura do PS, os três (3) últimos candidatos remanescentes deverão, obrigatoriamente, deixar o recinto de realização de provas ao mesmo tempo, após registrar suas assinaturas em Ata. Na ocorrência do previsto no subitem 10.8, esses candidatos remanescentes deverão aguardar o regresso do candidato ausente. Caso esse retorne antes do horário de término da prova, poderá continuar realizando-a, substituindo um dos remanescentes.
- 10.12** - Será vedada a consulta a qualquer material durante a realização das provas, assim como será proibido copiar ou fotografar os seus conteúdos, inclusive fotografar a folha resposta, preenchida ou não. Adicionalmente, será proibido fazer anotações nas mesas e cadeiras dos recintos de realização das provas.
- 10.13** - No interior dos recintos de realização das provas, não será permitido o uso de telefones celulares, smartphones, máquinas fotográficas, pagers, calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, tablets, ipods, gravadores, pen drives, mp3 ou similar, notebooks, relógios digitais ou com acesso à internet, alarmes de qualquer espécie e de qualquer equipamento que possibilite a troca de dados à distância. Também será proibido o manuseio de bolsas, mochilas, pastas e volumes similares.
- 10.14** - O candidato que estiver portando qualquer equipamento eletrônico mencionado no subitem 10.13, deverá obrigatoriamente desligá-lo e/ou, se possível, retirar a bateria, assim que entrar no recinto de realização do exame de conhecimentos. Todos os pertences

do candidato, exceto o documento de identificação, deverão ser acondicionados e lacrados em envelope plástico a ser fornecido pelo fiscal ou aplicador, sendo colocado embaixo ou ao lado da carteira/cadeira ou mesa do candidato, ficando sob a sua responsabilidade;

- 10.15** - A omissão de posse ou uso de aparelhos eletroeletrônicos durante a realização do exame de conhecimentos será considerado uso de meio ilícito.
- 10.16** - O envelope plástico contendo os objetos lacrados somente poderá ser aberto após a saída definitiva do candidato do local de realização do exame de conhecimentos.
- 10.17** - Caso o candidato se recuse a lacrar os seus pertences ou viole o envelope e/ou saco plástico sem autorização, o fato será registrado em Ata da sala e o candidato será eliminado do certame.
- 10.18** - Durante a realização das provas, o candidato não poderá usar óculos escuros, protetores auriculares, fones de ouvido, boné, gorro e similares.
- 10.19** - É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no Processo Seletivo. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início das provas, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do PS, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais do sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do examinando e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em Ata.
- 10.20** - Por medida de segurança, os candidatos não enquadrados no subitem anterior deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais e dos aplicadores, durante a realização das provas.
- 10.21** - É recomendado que o candidato não porte nenhum dos objetos citados nos subitens 10.13 e 10.18 no dia da realização das provas. A MB não se responsabilizará pela guarda, perda ou extravio de objetos pertencentes aos candidatos, assim como por danos ocorridos nos mesmos.
- 10.22** - Para a apuração do resultado das provas, será utilizado um sistema de leitura de cartões. Logo, o candidato deverá atentar para o correto preenchimento da folha resposta de acordo com as instruções contidas na capa da prova. Os prejuízos decorrentes de marcações incorretas nas folhas resposta serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.
- 10.23** - O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha resposta, sob pena de ser prejudicado pela impossibilidade de processamento dos graus pela leitora óptica.
- 10.24** - Será eliminado do Processo Seletivo, e suas provas não serão levadas em consideração, o candidato que:
- a) descumprir as normas deste Edital;
  - b) for surpreendido portando arma de qualquer espécie;
  - c) iniciar a resolução das provas antes do horário estabelecido para o início das mesmas;
  - d) for surpreendido em comunicação, de qualquer tipo, com outro candidato ou pessoa não autorizada, inclusive por ocasião dos casos mencionados no subitem 10.8;
  - e) fizer uso de material não autorizado;

- f) utilizar-se de livros, textos, notas, códigos, impressos ou de qualquer tipo de consulta no recinto de realização de provas ou por ocasião dos casos mencionados no subitem 10.8;
- g) fazer anotação em mesa ou cadeira do recinto de realização das provas;
- h) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- i) desrespeitar ou descumprir ordem de membro da equipe de fiscalização, supervisão ou de coordenação, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
- j) utilizar calculadoras, relógios com calculadora, relógios digitais ou com acesso à internet;
- k) descumprir qualquer das instruções contidas na capa das provas;
- l) ausentar-se do recinto de realização de provas sem justificativa ou sem autorização;
- m) for surpreendido copiando seus assinalamentos feitos na folha resposta em mídia distinta do modelo de gabarito mencionado no subitem 10.7;
- n) for surpreendido copiando ou fotografando o conteúdo das provas ou fotografando a folha resposta;
- o) não devolver ou inutilizar a folha resposta;
- p) deixar de apresentar a folha resposta (preenchida ou não) ao aplicador/fiscal ao se retirar definitivamente do recinto de realização de provas;
- q) negar-se a assinar a folha resposta ou a lista de presença do exame de conhecimentos;
- r) ao ser anunciado o término das provas, fizer assinalamento na folha resposta ou no modelo de gabarito disponibilizado, mencionado no subitem 10.7;
- s) quando, após o término do exame de conhecimentos, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer outro meio, ter o candidato utilizado processos ilícitos para a solução das provas;
- t) ausentar-se do recinto de provas portando o caderno de questões da prova ou não o restituir ao fiscal e aplicador do seu recinto;
- u) utilizar de meios ilícitos para resolução do exame de conhecimentos; ou
- v) recusar a submeter-se a revista ou inspeção individual prevista nos subitens 10.2 e/ou 10.19.

## **11 - DOS RECURSOS ÀS PROVAS DO EXAME DE CONHECIMENTOS**

**11.1** - O candidato que desejar interpor recurso disporá de 3 (três) dias, no período discriminado no Calendário de Eventos do Anexo I.

**11.2** - Caberá recurso contra:

- a) questões das provas do exame de conhecimentos; e
- b) erros ou omissões dos gabaritos preliminares das provas.

**11.3** - O candidato que desejar interpor recurso deverá:

- a) acessar a página do CIAGA na Internet, no Banner “**Processo Seletivo ASON-01/2025**”, e obter o modelo para a interposição de recurso, devendo, necessariamente, preencher um para cada questão ou para cada erro/omissão dos gabaritos preliminares; e
- b) encaminhar o recurso, obrigatoriamente no formato PDF, para o endereço eletrônico [ciaga.efomm@marinha.mil.br](mailto:ciaga.efomm@marinha.mil.br).

**11.4** - O recurso deverá ser:

- a) redigido de acordo com o modelo (Anexo IV), mencionado na alínea a do subitem 11.3. Deverá conter todos os dados que identifiquem o recorrente, seu número de inscrição e assinatura;
- b) redigido de forma clara e, se manuscrito, a caligrafia deverá ser inteligível, capaz de propiciar o seu entendimento sem dificuldade, sob pena de prejuízo para o recorrente, com caneta esferográfica azul ou preta;

- c) apresentado com argumentação respeitosa, lógica, consistente e fundamentada, incluindo a bibliografia pesquisada, indicando a prova (disciplina), o número da questão, a resposta marcada pelo candidato e a divulgada pelo gabarito preliminar e as razões ou ponderações que, a seu ver, justificam o recurso;
- d) um para cada questão ou erro/omissão dos gabaritos preliminares;
- e) firmado pelo próprio candidato; e
- f) encaminhado para o CIAGA, conforme descrito na alínea b do subitem 11.3.

**11.5** - Não serão analisados recursos:

- a) interpostos via correio ou por qualquer outra forma que não a descrita na alínea b do subitem 11.3;
- b) encaminhados após o dia 30 de abril de 2025;
- c) cuja assinatura do candidato recorrente não conferir com a contida na lista de presença do exame de conhecimentos;
- d) com teor ofensivo;
- e) contra terceiros;
- f) em coletivo; ou
- g) em desacordo com as demais normas do item 11.

**11.6** - O CIAGA não se responsabilizará por documentos enviados e não recebidos dentro do prazo estabelecido neste edital.

**11.7** - Os resultados dos recursos serão dados a conhecer coletivamente, por meio da publicação dos gabaritos definitivos na página do CIAGA na Internet, a partir da data estipulada no Calendário de Eventos do Anexo I, não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos recorrentes.

**11.8** - Os resultados dos recursos terão caráter irrecorrível na esfera administrativa.

**12 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL**

**12.1** - A classificação inicial de todos os candidatos dar-se-á pela ordem decrescente do grau correspondente ao somatório das notas obtidas nas provas de exatas e humanas.

**12.2** - Em caso de empate, o posicionamento na classificação inicial dar-se-á obedecendo à seguinte ordem de prioridade.

- a) maior nota na prova de exatas;
- b) maior nota na prova de humanas;
- c) maior idade; e
- d) sorteio.

**12.3** - Na divulgação da classificação inicial serão relacionados nominalmente os candidatos classificados, conforme estabelecido nos subitens 12.1 e 12.2, e apenas pelo número de inscrição os não classificados e eliminados, todos com as notas obtidas nas provas.

**12.4** - Dentre os candidatos classificados no exame de conhecimentos, conforme estabelecido nos subitens 12.1 e 12.2, serão convocados para participar das etapas seguintes, os candidatos melhores classificados em número igual a **quatro** vezes a quantidade de vagas previstas.

**12.5** - Durante o transcurso da 2ª ou 3ª etapas, caso o CIAGA julgue que o número de candidatos considerados aptos poderá ser insuficiente para o preenchimento de todas as vagas previstas, serão convocados, em caráter complementar, respeitando-se a ordem

decrecente da classificação inicial, tantos candidatos não classificados quantos necessários.

- 12.6** - A classificação inicial e a convocação dos candidatos para a 2ª etapa do PS, serão divulgadas na página do CIAGA na Internet, a partir da data prevista no Calendário de Eventos do Anexo I.

### **13 - DA CONVOCAÇÃO PARA 2ª ETAPA**

- 13.1** - O CIAGA divulgará, a partir de 17 de abril de 2025, na sua página na Internet, a data e horário para a realização da 2ª Etapa - Da avaliação de atestados médicos.
- 13.2** - O candidato convocado deverá comparecer ao CIAGA, no dia e horário estabelecidos, a qual tem caráter eliminatório.
- 13.3** - Por ocasião do comparecimento para a realização da 2ª Etapa, não será permitido ao candidato trajar chinelos, traje de banho, "short", bermuda para ambos os sexos, camiseta sem manga ou sem camisa para os candidatos do sexo masculino. Quando realizado em organização militar, os candidatos militares da ativa poderão comparecer usando trajes civis.
- 13.4** - O acesso ao local de realização da 2ª Etapa somente será permitido aos candidatos selecionados não sendo autorizada a entrada de acompanhantes. Não será permitido ao candidato ou procurador fazer uso de aparelho celular enquanto no local da realização da verificação de atestados.

### **14 - DA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS - 2ª ETAPA**

- 14.1** - Os candidatos convocados deverão comparecer, nas datas e horários estabelecidos na convocação, para entrega do atestado médico e do Certificado Médico (Health Certificate), constante da Norma Reguladora nº 30 – Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia. A 2ª Etapa terá caráter eliminatório.
- 14.2** - Não serão apreciados atestado médico ou Certificado Médico (Health Certificate) encaminhados por qualquer outro meio que não a entrega pessoal nas datas e horários determinados, ocasionando a eliminação do candidato do PS.
- 14.3** - Os documentos devem seguir as seguintes orientações:
- a) Atestado médico: deverá ser usado o modelo constante no Anexo III, em papel timbrado contendo o nome e endereço do hospital, clínica ou consultório onde foi emitido, preenchido de maneira legível e devidamente assinado e datado por um médico, com identificação do nome e do CRM, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias antes da aplicação do Teste de Suficiência Física (TSF). Deverá comprovar que o candidato se encontra apto para realizar o TSF, discriminando as modalidades a serem realizadas.
  - b) Certificado Médico (Health Certificate): constante da Norma Reguladora nº 30 – Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário, da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, deverá ser preenchido de maneira legível e devidamente assinado e datado por um médico do trabalho, com identificação do nome e do CRM, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de apresentação para o período de adaptação e verificação de documentos, com validade de no mínimo um ano, baseado nos requisitos estabelecidos no Quadro III da referida norma.
- 14.4** - O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos mencionados no

subitem 14.1 será eliminado do PS.

- 14.5** - Caso o atestado médico apresentado seja rejeitado por médico da Comissão de Avaliação, por não conter as exigências descritas na alínea a) do subitem 14.4, o candidato será eliminado do PS.
- 14.6** - Caso o certificado médico apresentado seja rejeitado por médico da Comissão de Avaliação, por não conter as exigências descritas na alínea b) do subitem 14.4, o candidato será eliminado do PS.
- 14.7** - O resultado da presente etapa será dado a conhecer ao candidato no mesmo dia da entrega dos referidos documentos.
- 14.8** - A partir da divulgação citada no subitem 15.1 e até o término do período de adaptação e verificação de documentos, o candidato poderá vir a ser solicitado apresentar exames complementares, em grau de revisão, por surgimento de fato novo médico-pericial, pela comissão de avaliação ou por Juntas de Saúde da MB, caso venha a apresentar sintoma e/ou comportamento de condição incapacitante de acordo com a Norma Reguladora nº 30 – Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário, da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia. Considerado inapto, o candidato será eliminado do PS.
- 14.9** - No caso de constatação de fraude nos documentos apresentados, além de configurar insubsistência da inscrição e/ou matrícula, o candidato poderá ser enquadrado na forma da lei penal por crime capitulado no art. 304 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940).
- 14.10** - A MB não possui nenhum vínculo ou convênio com empresas ou médicos para realização dos exames para a presente avaliação.

## **15 – DA CONVOCAÇÃO PARA 3ª ETAPA**

- 15.1** - O CIAGA divulgará, a partir de 18 de junho de 2025, na sua página na Internet, a data e horário para a realização da 3ª Etapa - Do Teste de Suficiência Física (TSF).
- 15.2** - O candidato convocado deverá comparecer ao CIAGA, no dia e horário estabelecidos na convocação, a qual tem caráter eliminatório.
- 15.3** - Por ocasião do comparecimento para a realização da 3ª etapa, não será permitido ao candidato trajar chinelos, “short”, bermuda para ambos os sexos, camiseta sem manga ou sem camisa para os candidatos do sexo masculino. Quando realizada em organização militar, os candidatos militares da ativa poderão comparecer usando trajes civis.
- 15.4** - O acesso ao local de aplicação do Teste de Suficiência Física somente será permitido aos candidatos convocados, não sendo autorizada a entrada de acompanhantes. Não será permitido ao candidato fazer uso de aparelho celular enquanto no local do Teste de Suficiência Física.

## **16 – DO TESTE DE SUFICIÊNCIA FÍSICA - 3ª ETAPA**

- 16.1** - O Teste de Suficiência Física tem como propósito aferir a aptidão física do candidato por meio de provas de corrida/caminhada, de natação e de permanência, constituindo etapa eliminatória.
- 16.2** - A suficiência física do candidato será avaliada por meio das seguintes provas e índices:

a) sexo masculino:

(1) corrida/caminhada: 2.400 metros, no tempo máximo de 16 (dezesseis) minutos;

(2) natação: 25 metros, no tempo máximo de 50 (cinquenta) segundos, em qualquer um dos tipos de nado básico (nado livre, peito, borboleta ou costas). Não será aceito nado submerso ou modo “cachorrinho”; e

(3) permanência dentro d’água: flutuando por 10 minutos ininterruptos, sem tocar no fundo ou se auxiliar de qualquer apoio, em água doce ou salgada, trajando roupa de banho.

b) sexo feminino:

(1) corrida/ caminhada: 2.400 metros, no tempo máximo de 17 (dezesete) minutos;

(2) natação: 25 metros, no tempo máximo de 1 (um) minuto, em qualquer um dos tipos de nado básico(nado livre, peito, borboleta ou costas). Não será aceito nado submerso ou modo “cachorrinho”; e

(3) permanência dentro d’água: flutuando por 10 minutos ininterruptos, sem tocar no fundo ou se auxiliar de qualquer apoio, em água doce ou salgada, trajando roupa de banho.

**16.3** - A corrida poderá ser realizada em pista oficial de atletismo ou em qualquer percurso plano previamente demarcado.

**16.4** - No que se refere à prova de natação:

- a) a largada poderá ser feita de fora da piscina (borda ou bloco de partida) ou de dentro da piscina, a critério do candidato;
- b) quando em piscina de 25 metros de comprimento, não será permitido o contato com a borda oposta por período de tempo superior a três segundos, por ocasião da virada; e
- c) o candidato deverá utilizar apenas os recursos inerentes ao seu próprio corpo, não sendo permitido apoio no fundo, na borda lateral ou nas raia da piscina, assim como uso de traje especial.

**16.5** - Todas as provas serão realizadas no mesmo dia, com intervalo máximo entre elas de 60 minutos.

**16.6** - Caso o candidato seja reprovado em uma ou mais provas, ser-lhe-á concedida nova oportunidade no prazo máximo de dois dias corridos. Tornando o candidato a não lograr êxito em quaisquer das provas, será eliminado do Processo Seletivo. A data da última oportunidade não ultrapassará o último dia do período previsto no Calendário de Eventos do Anexo I para o TSF.

**16.7** - Para a realização do TSF, o candidato deverá levar: camiseta, calção, tênis e roupa para natação e permanência (calção/sunga ou maiô inteiro). Por ocasião da natação e permanência será permitido o uso de calção, camisa ou camiseta, touca e óculos de natação.

**16.8** - Somente o candidato portador do atestado médico mencionado na alínea a, do subitem 14.4, que ateste ser possuidor de bom estado de saúde física, para realizar as provas de corrida/caminhada, natação e permanência, será submetido ao Teste de Suficiência Física (TSF).

**16.9** - O médico pertencente à Comissão de Avaliação, presente no local de aplicação do TSF poderá impedir de realizar ou retirar do TSF, a qualquer momento, o candidato que apresentar qualquer condição de risco à própria saúde.

- 16.10** - Os resultados das provas do TSF serão informados ao candidato pela Banca Examinadora logo após a conclusão das mesmas, no próprio local da realização, ocasião em que o candidato deverá assinar o documento que contém os resultados por ele obtidos.
- 16.11** - O candidato que não se apresentar nos dias e horários para a realização das provas, em primeira ou em segunda oportunidade, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito, será eliminado do PS.
- 16.12** - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, por qualquer motivo, não consiga realizar uma ou mais provas no período destinado à sua aplicação.
- 16.13** - O candidato que por ocasião do TSF apresentar alguma restrição médica ou dispensa para realização de alguma das provas previstas, em primeira ou segunda oportunidade, será eliminado do Processo Seletivo se não conseguir executá-las com sucesso até a data limite para o TSF, prevista no Calendário de Eventos do Anexo I.

## 17 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 17.1** - Será divulgada, a partir de 01 de julho de 2025, na página do CIAGA na Internet, a classificação final e a convocação para a apresentação dos candidatos selecionados, a fim de iniciarem o período de adaptação e verificação de documentos, doravante denominado simplesmente **período de adaptação**. Na mesma oportunidade, será divulgada também a relação, por ordem decrescente de classificação, dos candidatos que se mantiverem na condição de reservas.
- 17.2** - Os candidatos convocados deverão se apresentar no dia, horário e local abaixo especificados:

CURSO	DATA	LOCAL	HORÁRIO
ASON-01/2025	07JULHO2025	CIAGA Av. Brasil nº 9020 - Olaria - RJ	08:00h

- 17.3** - O candidato convocado que não se apresentar no dia, horário e local estabelecidos será eliminado do PS.
- 17.4** - Por ocasião do comparecimento para realização da 4ª Etapa, não será permitido ao candidato trajar chinelos, trajes de banho, "short", bermuda para ambos os sexos, camiseta sem manga ou sem camisa para os candidatos do sexo masculino. Os candidatos militares da ativa poderão comparecer usando trajes civis.

## 18 - DO PERÍODO DE ADAPTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS - 4ª ETAPA

- 18.1** - O período de adaptação será realizado no intervalo de tempo constante do Calendário de Eventos do Anexo I, em regime de externato e terá caráter eliminatório.
- 18.2** - Visará receber e verificar a documentação relacionada nos subitens 18.3 e 18.4, promover a integração e a ambientação do candidato selecionado na estrutura organizacional do CIAGA, bem como informar sobre assuntos pertinentes ao curso e à formação e carreira do Oficial da Marinha Mercante. Adicionalmente, possibilitar a ambientação do candidato à cidade de realização do curso, obtenção de moradia e à realização de outras atividades de cunho administrativo.
- 18.3** - Ao se apresentar para o período de adaptação, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento do registro civil – original e uma cópia;
- b) documento oficial de identificação válido e com fotografia – original e uma cópia;
- c) CPF – original e uma cópia;
- d) para brasileiros naturalizados, certificado de naturalização – original e uma cópia;
- e) foto 3x4 colorida, de frente e recente - duas fotos;
- f) certidão de quitação eleitoral, acompanhada da correspondente validação da certidão ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)), emitida após 20 de junho de 2025 - uma cópia;
- g) certificado de comprovação de situação militar (Certificado de Alistamento, Dispensa de Incorporação ou de Reservista), para os candidatos do sexo masculino - duas vias;
- h) diploma de curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação. Para os cursos de graduação realizados no exterior também deverão ser apresentados os respectivos certificados de reconhecimento e registro no Brasil – original e uma cópia; e
- i) comprovante de residência - original e uma cópia.

**18.4** - Por ocasião da entrega dos documentos acima mencionados, o candidato deverá firmar uma declaração, em modelo fornecido pelo CIAGA, informando que não está incluído nos requisitos constantes do item 2.11.

**18.5** - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no subitem 18.3; ou
- b) sendo estrangeiro, não tiver concluído seu processo de naturalização até 20 de junho de 2025.

**18.6** - Visando ao controle, à eliminação e à erradicação de doenças imunopreveníveis, é obrigatório aos candidatos convocados a apresentação de cópia e original do cartão de vacinação atualizado, referente ao Calendário Básico de Vacinação do Adulto: hepatite B; dupla tipo adulto (dT - difteria e tétano); febre amarela; tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola). Em caso de surtos e epidemias, outras vacinas poderão ser solicitadas.

**18.7** - Durante o período de adaptação, os candidatos selecionados, obedecida a ordem decrescente da classificação final, optarão por se alojar neste Centro de Instrução, devendo atentar para o contido no subitem 2.6.

**18.8** - Durante o período de adaptação o candidato selecionado que for eliminado do Processo Seletivo será substituído por candidato reserva, convocado conforme a ordem decrescente da classificação.

**18.9** - Os candidatos reserva deverão acessar a página do CIAGA na internet, no endereço eletrônico [www.marinha.mil.br/ciaga/](http://www.marinha.mil.br/ciaga/), durante todo o período de adaptação, a fim de tomar conhecimento de uma possível convocação, para substituição de candidatos titulares com a indicação da data e horário limite de apresentação.

**18.10** - Durante o período de adaptação e do curso em si, enquanto nas dependências do CIAGA, os candidatos terão direito à alimentação e deverão trajar calça tipo *jeans* azul ou preta, camiseta meia manga branca, calçado fechado.

## **19 - DA MATRICULA**

**19.1** - Concluído o período de adaptação, os candidatos selecionados, não eliminados, serão matriculados no curso ASON-01/2025.

**19.2** - Durante o período do curso, os alunos estarão sujeitos às normas, às rotinas e aos procedimentos vigentes no CIAGA, empresas de navegação e embarcações, sendo passíveis de desligamento em caso de transgressão.

## **20 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

- 20.1** - A validade do Processo Seletivo encerrar-se-á em 14 de julho de 2025, data da matrícula no curso ASON-01/2025, de acordo com o previsto no Calendário de Eventos do Anexo I.
- 20.2** - Não serão convocados, em caráter definitivo, os candidatos que permanecerem como reservas a partir de 12 de julho de 2025, inclusive. O Processo Seletivo não prevê cadastro reserva.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

- 21.1** - É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar continuamente a publicação de atos, editais, notícias e comunicações referentes ao presente Processo Seletivo, assim como manter-se informado das datas, locais e horários de realização das etapas e eventos estabelecidos, devendo, para tanto, consultar frequentemente a página do CIAGA na Internet, no Banner “**Processo Seletivo ASON-01/2025**”.
- 21.2** - O candidato deverá comparecer a todas as etapas e eventos do Processo Seletivo com antecedência necessária, observando os horários estabelecidos, sempre portando, obrigatoriamente, documento de identificação. É recomendável sempre portar também o comprovante de inscrição.
- 21.3** - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comparecer, nos dias, locais e horários determinados, a qualquer das etapas e eventos programados, ou descumprir as normas deste Edital.
- 21.4** - A inexatidão de declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, verificadas a qualquer tempo, importarão na insubsistência da inscrição, no cancelamento da matrícula no ASON ou na anulação da certificação como Aquaviário, com a perda dos direitos decorrentes. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único da art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.
- 21.5** - As despesas referentes às passagens, hospedagem, alimentação e demais encargos ligados ao deslocamento de ida e regresso e de permanência na cidade do Rio de Janeiro onde forem realizadas as diferentes etapas e eventos do Processo Seletivo, e para a apresentação no CIAGA correrão por conta do candidato.
- 21.6** - O candidato militar da ativa da MB, de outra Força ou de Força Auxiliar, deverá obter permissão ou regularizar sua situação perante seu Comando para realizar o curso, não sendo incorporado nem tendo direito a contagem de tempo de serviço.
- 21.7** - O principal canal de comunicação entre o candidato e o CIAGA é a Internet, por meio do endereço eletrônico “[ciaga.efomm@marinha.mil.br](mailto:ciaga.efomm@marinha.mil.br)”.
- 21.8** - Terá a matrícula cancelada no ASON, a qualquer tempo, o candidato que tiver participado do Processo Seletivo utilizando documentos ou informações falsas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. Da mesma forma, aquele que tiver omitido ou fornecido informações falsas ou utilizado qualquer tipo de artifício que tenha facilitado sua aprovação nas etapas do Processo Seletivo.
- 21.9** - No caso de informação inverídica, o candidato estará sujeito às sanções devidas à falsidade de declaração, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 68 do Decreto-Lei nº 3688/1941 – Lei das Contravenções Penais.

- 21.10** - O CIAGA informa que a MB não possui nenhum vínculo com qualquer curso ou escola preparatória, assim como com relação ao material didático comercializado pelos mesmos.
- 21.11** - O CIAGA não se responsabilizará por informações relacionadas ao Processo Seletivo que, porventura, venham a ser veiculadas por outros meios de comunicação que não o Diário Oficial da União ou a página oficial do CIAGA na Internet ([www.marinha.mil.br/ciaga](http://www.marinha.mil.br/ciaga)).
- 21.12** - Os casos omissos serão analisados pelo Comandante do CIAGA.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2025.

ALVARO VALENTIM LEMOS  
Contra-Almirante  
Comandante